



CONTRATO N.º 28/2018

Termo de Contrato n.º 28/2018 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Rubi Construtora LTDA - ME para a aquisição e instalação de divisórias, portas e acessórios

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, n.º 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**, CPF n.º 251.308.828-06 e pelo RG n.º 22.509.742-4 SSP/SP, e **Rubi Construtora LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.059.222/0001-69, com sede na Av. Camilo Di Lellis, 348, Sala 115, Centro, Pinhais-PR, CEP 83323-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio-proprietário, sr. **Luiz Eduardo Kiel Filla**, portador da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o n.º 12.908.270-4, inscrito no CPF/MF n.º 104.813.689-22, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico n.º 014/2018 (Protocolo n.º 15.033.877-8), cujo resultado fora homologado em 20/07/2018 (DIOE/PR n.º 10236), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição e instalação de divisórias, portas e acessórios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Divisórias drywall: - Paredes em gesso acartonado, com espessura mínima de 100 mm, para fechamento de ambientes; - Compostas por placa tipo <i>standart</i> com 12,5mm;	2.128 m ²	Rey Standart	R\$ 96,00	R\$ 204.288,00



	<ul style="list-style-type: none">- Acabamento de juntas com massa própria e fita para tratamento de juntas de <i>drywall</i>;- As divisórias deverão se estender desde o piso até a altura indicada pela Defensoria Pública na emissão da ordem de fornecimento;- As divisórias deverão ter acabamento de nivelamento na parte superior;- As divisórias deverão ser estruturadas por perfis metálicos. Devem ter montantes metálicos de aço galvanizado com espessura mínima de 90mm espaçados, no mínimo, a cada 600mm;- Montadas e completamente acabadas, emassadas, lixadas e pintadas com tinta acrílica acetinada de primeira qualidade, com 2 (duas) demãos de tinta na cor "off-white" (branco bege), nos dois lados da parede.				
--	--	--	--	--	--



	02	Rodapés em madeira , nas faces externas e internas das divisórias, com espessura de 2cm e altura de 10 cm, pintados na mesma cor da parede/divisória.	1.400 m	Durafloor	R\$ 19,00	R\$ 26.600,00
	03	Portas simples (0,90x2,10m): - Porta lisa, em madeira e capa de HDF; - Com fechadura (miolo tipo chave YALE) completa e dobradiças; - Com caixilho maciço em MDF ULTRA, com borracha anti-impacto; - Com pintura em Laca P.U branca; - Com vistas maciças em MDF ULTRA, nas dimensões 1,5 X 7,00 cm nos dois lados.	80 un	MSC	R\$ 790,00	R\$ 63.200,00
	04	Portas duplas (1,40x2,10m): - Porta lisa, em madeira e capa de HDF; - Com fechadura (miolo tipo chave YALE) completa e dobradiças; - Com caixilho maciço em MDF ULTRA, com borracha anti-impacto;	5 un	MSC	R\$ 1.182,40	R\$ 5.912,00



		- Com pintura em Laca P.U branca; -Com vistas maciças em MDF ULTRA, nas dimensões 1,5 X 7,00 cm nos dois lados.				
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO			R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

2.1. O objeto deverá ser entregue do modo previsto no respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Para realização do pagamento mensal, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a nota fiscal eletrônica dos bens entregues acompanhada das certidões referidas nas letras “d” a “h” do item 12.1 do presente Edital.

4.2. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro e consequente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste da Nota Fiscal, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item 4.1.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras “d” a “h” do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou o Departamento Financeiro, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.

4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a



correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por ocasião de sua entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.



7.3. A licitante deverá substituir todos os produtos que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar substituições, sem ônus para a DPPR.

7.4. As substituições deverão ser efetivadas pela licitante no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.6. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.

7.7. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.8. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.9. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à entrega de todos os bens indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.9.1. Caso a entrega dos bens seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento do fornecimento, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: Fonte 250 – Diretamente Arrecadados – Ordinário não vinculado, Rubrica 4.4.90.52.51 – Peças não incorporáveis e Imóveis 07.60.03.122.43.4009 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

9.1. As divisórias, rodapés, portas, caixilhos, vistas, dobradiças e fechaduras, assim como os serviços de instalação, devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e imperfeições. O prazo do início da garantia será contado do aceite de obra definitivo por parte da Defensoria Pública.



CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS DAS PARTES

10.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

10.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

11.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras “d” a “h” do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.7.1. Atender às solicitações do Departamento Financeiro e do Fiscal do Contrato quanto à apresentação de quaisquer das certidões mencionadas nas letras “d” a “h” do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.



11.9. O objeto poderá ser subcontratado somente com relação ao fornecimento e/ou instalação das portas e/ou rodapés, ou seja, a subcontratação não engloba o fornecimento e instalação das divisórias propriamente ditas.

11.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.11. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

12.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP n.º 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual n.º 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

¹http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf



14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

14.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/02, na Lei Complementar Federal n.º 123/06, na Lei Estadual n.º 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e a Lei Federal n.º 8.078/90.

15.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 15 de 08 de 2018.


**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ**


Rubi Construtora LTDA - ME
Luiz Eduardo Kiel Filla

TESTEMUNHAS:


Marcelo Gutierrez Dieckmann
Assessor Jurídico
Defensoria Pública/PR

Nome:

CPF:

RG 73796-8
CPF 066.693.369-05


Helena Peretti

096.514.509-21

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	18000027	Tipo de Documento	OC	Data de Emissão	09/08/18
Pedido de Origem	18000035	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – FADEP				
Unidade	0760 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – FADEP				
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	4009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	2	Estimativa	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	09/08/18		
Utilização	5 Despesas de capital	N. Licitação	0014/2018	Mod. de Licitação	7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor 259839 - RUBI CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ 12.059.222/0001-69
 Endereço AVENIDA IRAI, 1169 - LJ 022 - VARGEM GRANDE PINHAIS - PR BR
 CEP 83321008
 Banco/Agência 104/3915
 Conta 4497/8

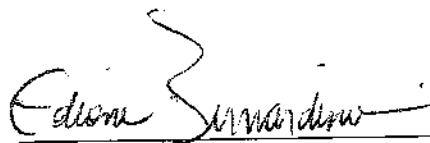
Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 0760 4009 03 122 43 44905251 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00
 R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

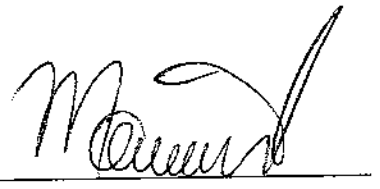
Histórico
 Aquisição e instalação de divisórias nas sedes DPPR em Curitiba. ATA DPPR 015/2018. PE 014/2018.
 Pl.: 15.316.571-8.

Aprovador 128999
 Dt.Aprovação 09/08/18



EDSON BERNARDINO
 CONTADOR - ORÇ. PARANÁ
 COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL



Matheus Cavalcanti Munhoz
 Subdefensor Público-Geral

VALIDADE CND	
Federal	01 / 01 / 19
Transparência	09 / 08 / 18
FGTS	12 / 03 / 18
Estadual	29 / 11 / 18
Municipal	01 / 09 / 18
Trabalhista	18 / 08 / 18

Serviço Social Autônomo

PARANÁ PREVIDÊNCIA

Extrato do Termo de Convênio PPREV-FACULDADE INSPIRAR

CONVENIENTES: PARANAPREVIDÊNCIA e AX Centro de Estudos da Saúde Ltda - FACULDADE INSPIRAR. PROTOCOLO: 15.254.254-2.

OBJETO: Convênio, não oneroso, que tem por objetivo a concessão de descontos aos funcionários da Paranaprevidência, com interesse em cursos de graduação, extensão ou pós-graduação, conforme especificações do Convênio.

VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 31/07/2021.

Curitiba, 01 de Agosto de 2018
Marlus de Oliveira - Diretor-Presidente

85947/2018

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO 28/2018

Protocolo: 15.316.571-8

Pregão Eletrônico 14/2018

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPP e Rubi Construtora LTDA-ME.

Objeto: Aquisição e instalação de divisórias, portas e acessórios. Valor Global Estimado: R\$ 300.000,00.

Dotação Orçamentária: 07.60.03.122.43.4009

Fonte 250 - Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.51

Assinatura: 15 de agosto de 2018

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público Geral do Estado do Paraná

86107/2018

Ministério Público do Estado do Paraná

SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018-MP/PGJ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito na sede do Ministério Público do Estado do Paraná, localizado na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Ministério Público do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.206.307/0001-30, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Doutor José Deliberador Neto, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 24/2018-MP/PGJ, devidamente homologado às fls. 216 do protocolo nº 980/2018-MP/PGJ, resolve, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 2.734/2015, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos e materiais de manutenção, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. Através da presente Ata, torna registrados os preços obtidos com a proposta vencedora que passa a fazer parte integrante desta.

I - Os preços obtidos no presente certame ficam registrados para reger as negociações entre a empresa vencedora e o Ministério Público do Estado do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta.

II - Os preços registrados poderão, justificadamente, sofrer variação obedecidos os trâmites procedimentais do art. 15 do Decreto Estadual nº 2.734, de 10 de novembro de 2015.

III - Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas no citado artigo, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

IV - Integram esta Ata, o Edital, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas e habilitadas.

V - Os Direitos e Obrigações das partes vinculam-se aos termos contidos no Edital e seus Anexos.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos

Empresas vencedoras:

INFANTARIA COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 20.795.155/0001-79)

BRÁSIDAS EIRELI (CNPJ: 20.483.193/0001-96)

Valores registrados:

- Os valores registrados estão disponibilizados no site www.tuppi.mp.br no item referente ao Pregão Eletrônico nº 24/2018-MP/PGJ.

85659/2018

Extrato de Termo de Contrato

PROTOCOLO: 16326/2018 - PE: 70/2017 - CONTR.: 175/2018

CONTRATADO: Aninseto Dedetizadora Ltda. - ME

CNPJ: 07.961.465/0001-58.

OBJETO: Prestação de serviços de desinsetização, desrutização, nas unidades do MPPR da Comarca de Curitiba.

DOT. ORÇAMENT.: 0960.03091434.011-Subelement. de Desp.: 3390.3916.

VALOR: R\$ 3.165,33 (três mil e cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme disposto do Termo de Referência, a contar da data consignada na OS- Ordem de Serviço.

AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka - 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

85935/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018-MPP/GJ RESULTADO

A Pregoeira julgou DESCLASSIFICADAS as propostas das licitantes: Infanteria Comercial Eireli Me nos lotes 01, 07 e 08; Augusto Cesar Makoul Gasperin nos lotes 01 e 03; J&M Comércio e Serv. De Telecommun. e Informática L nos lotes 05 e 08 e Famaah Comércio de Material de Informática Ltda nos lotes 07 e 08, por infringirem os itens 7.1.1 e 7.3.4 do Edital; CLASSIFICADAS as propostas da licitante: Brásidas Eireli, nos lotes 01 e 07; HABILITADA e VENCEDORA a licitante: Brásidas Eireli, nos lotes 01 e 07; PREJUDICADOS os lotes 03, 05 e 08; e DESERTOS os lotes 02, 04 e 06. Decorrido o prazo recursal, sem manifestação, foram ADJUDICADOS os objetos dos lotes 01 a 07 à licitante vencedora. Curitiba, 16 de agosto de 2018.

86012/2018

Conselhos

PORTARIA N. 1651/2018

A Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, CRF-PR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no PAD n. 01/2018, bem como a decisão de Reunião de Diretoria de 11/07/2018, RESOLVE:

Designar o empregado Sérgio Satoru Mori para integrar a Comissão Especial de Processo Disciplinar - modalidade sindicância n. 01/2018 do CRF-PR, em substituição a Elias Montin, anteriormente nomeado pela Portaria n. 1634/2018. Fica estipulado novo prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do processo, a partir da data da publicação desta Portaria.

Curitiba, 15 de agosto de 2018.

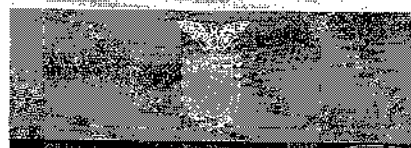
Mirian Ramos Fiorentin - Presidente do CRF-PR

85566/2018

CENSURA PÚBLICA

O Conselho Regional de Economia da 6ª Região do Estado do Paraná - CORECON-PR - autarquia federal, no exercício de sua atividade própria de Fiscalização do Exercício Profissional, com fundamento nos artigos 7º, alínea "b" e "d", 10, alíneas "b" e "e" e 19, alíneas "a" e "c" da Lei 1.411/51, além do art. 49, alínea "d", do Decreto nº 31.794/52, em cumprimento da decisão exarada pela 4ª Reunião de sua Assembleia Plenária, torna público que foi aplicada ao Economista Carlos Henrique dos Santos, registro nº 7.481, a pena de CENSURA PÚBLICA, por infringência a legislação de regência da profissão, bem como as normas de conduta ética profissional, nos autos do processo administrativo disciplinar 265/2016. Curitiba, 03 de agosto de 2018.

85971/2018



Diário OFICIAL



A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.